



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 323/2019, de autoria do Vereador Hiram Nicolau, que “OBRIGA os fornecedores do município de Manaus a anexarem notas fiscais emitidas na aquisição de produtos repassados a Administração Pública e dá outras providências”

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Hiram Nicolau, que “OBRIGA os fornecedores do município de Manaus a anexarem notas fiscais emitidas na aquisição de produtos repassados a Administração Pública e dá outras providências.”

Este Projeto tem por objetivo contribuir com a legislação infraconstitucional que estabelece os critérios de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

Observando a matéria em questão, o Legislativo estará criando determinação ao Executivo, quando impõe a suspensão do pagamento, caso não seja cumprida a obrigação trazida no Projeto de Lei.

O art. 59, inciso IV, cita as competências privativas do prefeito, vejamos:

*Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
(...)*

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Deste modo, a iniciativa da propositura não se encontra de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Manaus.

*Art. 80. É da competência do Prefeito:
(...)*

III – Iniciar processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



IV – sancionar, promulgar e fazer publicar, no prazo de quinze dias úteis, as leis aprovadas pela Câmara, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

(...)

Por fim, o Projeto de Lei em tela tem boa intenção no seu mérito, porém não possível adentrar na competência privativa do Executivo Municipal.

Diante dos fatos, tendo em vista a propositura analisada não estar em conformidade com os ditames constitucionais e legais, somos **CONTRÁRIO** ao seu prosseguimento.

Manaus, 30 de setembro de 2020.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 02/12/2020 17:08:13
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 02/12/2020 15:28:03
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 02/12/2020 14:24:54
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 02/12/2020 13:44:08
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 02/12/2020 13:43:52



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

01 - Projeto de Lei n. 323/2019, de autoria da vereadora **Hiram Nicolau**, que “OBRIGA os fornecedores, do município de Manaus, a anexarem notas fiscais emitidas na aquisição de produtos repassados a Administração pública, e dá outras providências”.

Conclusão: Aprovado o parecer pela totalidade dos presentes na Reunião Ordinária Virtual do dia 02/12/2020.

